

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio, 168 - Centro - Fone: (049) 891-6573
CEP 89905-000 - CGC/MF 01.612.528/0001-84

Decreto n.º 35/99
de 01 - março - 1999

“CONCEDE VANTAGEM HORIZONTAL A TÍTULO DE GRATIFICAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA”.

EDMUNDO AFONSO BRACHT, Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais na forma da Lei Municipal n.º. 030/97 de 27 de março de 1997.


DECRETA:

Art.1º. Fica concedido Vantagem Horizontal, a título de Gratificação, na ordem de 100% (cem por cento) sobre o salário base do cargo, à funcionária, Prof.ª Sra. **SISSE ABDALAS DIAS VELOZO**, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Padrão “DAS”, Nível: “5”, Classe: “Única”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo conforme Portaria n.º. 029/99, de 28.02.99.

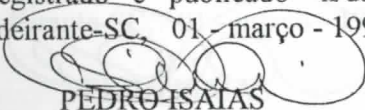
Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, no 1º. dia do mês de março do ano de 1999.


EDMUNDO AFONSO BRACHT
Prefeito Municipal


PEDRO ISAIAS
Secret. de Administ. e Fazenda

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado n/data Bandeirante-SC, 01 - março - 1999.


PEDRO ISAIAS
Secret. de Administ. e Fazenda

Município criado pela Lei Estadual n.º 9.924, de 29 de setembro de 1995.